

## REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

A Coordenação Acadêmica Pedagógica, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 16º, I do Regimento, resolve:

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Artigo 1º O Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP da Faculdade Murialdo, sediado na Unidade Sede, está vinculado à Coordenação Acadêmica Pedagógica, e é um núcleo acadêmico pedagógico responsável, de natureza acadêmica, tem caráter interdisciplinar e a dimensão de sua atuação estende-se às demais unidades da IES, tendo como atribuição a administração atividades institucionais de apoio didático pedagógico.

Artigo 2º O Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP da Faculdade Murialdo é constituído por prazo indeterminado e a sua coordenação fica a critério de nomeação apresentada pela Coordenação Acadêmica Pedagógica a Direção.

Artigo 3º A identidade teórica metodológica da FAMUR está balizada no Ensino Investigativo, e tem como premissa a articulação ensino –pesquisa – extensão, a partir da educação problematizadora, por meio da dialogicidade dinamizados pela ação-reflexão-ação. Nessa perspectiva, o NAP é um espaço de acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das práticas pedagógicas dos cursos de graduação da FAMUR.

Artigo 4º O presente documento constitui-se como orientador para o NAP, no desenvolvimento das atividades de formação continua para os docentes dos cursos de graduação, em consonância com o Regimento e Missão da FAMUR.

Artigo 5º O regulamento supracitado tem como finalidade desenvolver atividades e ações que permitam o desenvolvimento do profissional docente nos aspectos intelectual, pessoal, social e pedagógico, visando o aprimoramento do exercício profissional dos professores da FAMUR, colaborando, assim, com a excelência de ensino ao que a IES se propõe.

### CAPÍTULO II OBJETIVOS

Artigo 6º O NAP tem por objetivos:

- I. Potencializar a formação pedagógica dos docentes da FAMUR em consonância com: o ensino investigativo, identidade didático pedagógica da IES, e com a missão institucional, garantir ensino de excelência e a formação de profissionais humanizados, assumindo a responsabilidade social e a promoção do desenvolvimento sustentável da região;

- II. Viabilizar ações que permitam construir e manter a qualidade da atividade docente no âmbito do ensino, da pesquisa e extensão, que contribuam para a qualidade do ensino na IES;
- III. Capacitar o docente para ser um problematizador na sala de aula, desenvolvendo em seus alunos as competências e habilidades previstas nas DCNs de cada curso;
- IV. Capacitar os docentes para a construção dos materiais e ferramentas essenciais para a atividade docente como elaboração de planos de ensino, materiais didáticos, avaliações, entre outras;
- V. Capacitar os docentes à utilização das ferramentas tecnológicas, como apoio para o Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE), visando à atualização das metodologias de ensino;
- VI. Propiciar um ambiente de trabalho adequando visando o bem estar docente;
- VII. Propiciar momentos para a troca de experiências entre os docentes nas suas diversas áreas de formação;
- VIII. Estimular a formação de um docente empreendedor e ético;
- IX. Propor atividades que permitam a valorização das experiências docente, enfatizando a importância das particularidades de cada docente e sua identidade profissional, que é única e construída mediante a prática reflexiva e suas inter-relações.
- X. Apoiar e incentivar o trabalho docente, criando assim um vínculo e propiciando um ambiente de trabalho favorável ao desenvolvimento do ensino com qualidade.
- XI. Desenvolver ações e programas voltados a inovação do processo de ensino aprendizagem;
- XII. Propõem e acompanha ações interdisciplinares, por meio de investigações sobre a docência, na busca da excelência acadêmica;
- XIII. Realizar o assessoramento pedagógico como estratégia significativa no intuito de favorecer a profissionalização continuada dos professores através por meio formas e formatos, como cursos; palestras; seminários; vivências pedagógicas e programas de desenvolvimento profissional docente, presenciais e à distância.

### CAPÍTULO III MODALIDADES

Artigo 7º As modalidades existentes são: Assessoria Pedagógica e Programas de Formação para docentes dos cursos de graduação da FAMUR

§1º Definição: A Assessoria Pedagógica se fundamenta no princípio da construção colaborativa entre quem assessora e quem é assessorado, privilegiando uma relação de horizontalidade. Está atividade é desenvolvida para os docentes dos cursos de graduação da FAMUR, tanto para os docentes iniciantes quanto aos que espontaneamente procuram o setor, aos que apresentam um histórico de avaliação de desempenho docente insuficiente pelos parâmetros institucionais, bem como aos Colegiados de Curso e Coordenação de Curso de Graduação (CCG). Sendo o atendimento aos docentes ocorre individualmente ou em grupos, conforme agendamento.

§2º Definição As atividades de formação que compõem os programas podem ser organizadas pelo NAP ou por grupos específicos sob acompanhamento do NAP, num processo descentralizado e ascendente, em que Coordenação Acadêmica Pedagógica (CAP), Coordenação de Curso de Graduação (CCG) e setores organizem sua própria formação, partindo de suas necessidades.

Parágrafo único. A proposta de realização de uma atividade deve ser encaminhada antecipadamente ao NAP, via formulário disponível junto a coordenação do NAP, para que seja validada e posteriormente certificada.

Artigo 8º As atividades de formação, na modalidade presencial ou semipresencial, se apresentam no formato de palestras, oficinas, cursos, workshops, simpósios, entre outros.

Artigo 9º O NAP obriga-se a divulgar e tornar pública, para toda a comunidade acadêmica da FAMUR, toda e qualquer decisão envolvendo as modalidades.

Artigo 10º Cada modalidade obedecerá um projeto aprovado pela coordenação do NAP e CAP desde que não sobreponham o presente regulamento e/ou regimento da FAMUR;

Parágrafo Único Em caso de incoerências entre os documentos, prevalecerá a instância superior, de acordo com o organograma da FAMUR.

#### CAPÍTULO IV COMPOSIÇÃO

Artigo 11º A coordenação do NAP é constituída por um Professor Responsável e um docente de cada Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da FAMUR.

§1º O professor responsável pelo NIC deverá ser um docente efetivo dos cursos de graduação da FAMUR, com Pós-Graduação “strcto sensu”, proposto pela Coordenação Acadêmica Pedagógica e aprovado pelo Diretor.

§2º Os docentes representantes de cada NDE serão indicados pelos Coordenadores de Curso de Graduação.

Parágrafo único – os docentes representantes dos NDEs dos cursos de graduação da FAMUR, tem atuação de 2 anos, admitindo-se reconduções.

#### CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º Compete ao professor responsável do NAP:

- XIV. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo NAP em consonância com a Coordenação dos Cursos de Graduação da FAMUR;
- XV. Promover articulação permanente com a Coordenação dos Cursos de Graduação da FAMUR;
- XVI. Traçar diretrizes e zelar pela execução das atividades das modalidades;
- XVII. Divulgar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo NAP;
- XVIII. Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas e encaminhar à Coordenação Acadêmica Pedagógica;
- XIX. Elaborar plano de ação com a finalidade de atender o desenvolvimento das modalidades do NAP;
- XX. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo núcleo;
- XXI. Elaborar os documentos pertinentes ao NAP;
- XXII. Convocar e presidir reuniões;
- XXIII. Organizar as demandas recebidas das CAP, CCG e dos colegiados de curso;
- XXIV. Definir tarefas e prazos com a equipe de trabalho;
- XXV. Participar da construção das políticas de formação continuada junto a CAP.

Artigo 13º Compete aos docentes:

- I. Receber as sugestões de apoio ao professor, registrá-las e discuti-las com o coordenador do NAP;
- II. Participar da elaboração do cronograma de atividades do NAP;
- III. Planejar, com o Coordenador do NAP, as atividades demandadas pelas: CAP, CCG e Núcleos Acadêmicos Pedagógicos;
- IV. Manter diálogo permanente com o Coordenador do NAP;
- V. Construir estratégias que busquem estabelecer uma relação de apoio ao docente;
- VI. Sistematizar e encaminhar as definições de temas e estratégias para os momentos de formação continuada propostas pelas coordenações de curso de graduação.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Artigo 14º

- I. Apoio didático-pedagógico com o objetivo de acompanhar, apoiar, supervisionar, avaliar e sistematizar as ações do corpo docente dos cursos de graduação de forma individual e/ou coletiva.
- II. Desenvolver atividades visando uma ação educativo-pedagógica orientada pela Pedagogia do Amor, no compromisso com a responsabilidade social e socioambiental.
- III. Formação geral de docentes dos cursos de graduação, oficinas, palestras, grupo de estudos, grupos de trabalho oferecidos a todos os docentes da IES.
- IV. Investigar os temas sobre docência, tendo como delimitação de tema à docência universitária e como temática: identidade profissional docente, metodologias, avaliação, gestão educacional, legislação, entre outros.
- V. Formação específica dentro do grupo de docentes de áreas específicas (por curso ou área), onde deverão ser realizados estudos sobre as DCNs dos cursos de graduação, seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPC) de Curso de Graduação, perfil do egresso, matriz curricular, entre outros. Os docentes irão se apropriar do PPC do curso para poder entender de que forma sua atividade contribui para a formação do egresso dentro do perfil estabelecido.
- VI. Criação de grupos de estudos sobre o processo de ensino aprendizagem e desenvolvimento profissional docente.
- VII. Desenvolvimento de atividades de prática docente visando as questões mais técnicas como a elaboração de plano de ensino, materiais didáticos, avaliações, entre outros.
- VIII. Atividades de formação específicas visando o ENADE.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. As normas pontuadas no presente Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 32º Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo NAP e CAP.

Caxias do Sul/RS, 22 de abril de 2019.

Profa. Dra. Roberta L Augustin  
Coordenadora Acadêmica Pedagógica  
Faculdade Murialdo  
Portaria 03/12